



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CONTRATO Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO, CUJA APLICAÇÃO DESTINA-SE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) QUE NÃO POSSUEM UNIDADE EXECUTORAS(UEX).

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: U. F. AGUIAR LTDA.

JUSTIFICATIVA

Em atenção à necessidade retificar valor total do item 15 do Contrato nº 147/2023, vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO. Objeto: **Aquisição de material de expediente e limpeza, destinados as escolas da rede de educação básica de ensino, cuja aplicação destina-se ao programa dinheiro direto na escola (PDDE) que não possuem unidade executoras (UEX).**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, constatou-se a necessidade de se realizar a retificação do valor total do Contrato.

Onde se lê:

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	PREÇO TOTAL
15	Apontador de lápis com depósito, em plástico, 1 entrada, com lâmina de alta qualidade.	UND	200	KIT	R\$ 0,34	R\$ 60,00

Leia-se:

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	PREÇO TOTAL
15	Apontador de lápis com depósito, em plástico, 1 entrada, com lâmina de alta qualidade.	UND	200	KIT	R\$ 0,34	R\$ 68,00

Assim, em virtude da necessidade de se continuar com a mencionada contratação, a melhor alternativa é socorrer-se para a realização de Termo de Apostilamento por razões econômicas, financeiras e técnicas, mantendo as demais condições constantes do contrato original.

Por tudo, é perceptível que a apostila é de natureza indispensável.

Santarém, 18 de janeiro de 2024.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Dec.005/2021 GAP/PMS